



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 339/2025

São Luis/MA, maio de 2025

Altera a [Portaria GP/TRT16 nº 795, de 09 de dezembro de 2022](#), que institui o Grupo de Trabalho para Atualizar e Regularizar o Cadastro de Bens Imóveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do SEI 000003668/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A [Portaria GP/TRT16 nº 795, de 09 de dezembro de 2022](#), que instituiu o Grupo de Trabalho para Atualizar e Regularizar o Cadastro de Bens Imóveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II - Confecção de fluxograma, que representará visualmente todas as etapas do processo de trabalho de gestão de bens imóveis, propondo melhorias com vistas a sua eficiência e eficácia; (NR)

III - Elaboração de minuta de ato da presidência aprovando e instituindo a observância dos procedimentos do processo de trabalho de gestão de bens imóveis, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. A minuta deve contemplar a identificação de todos os atores envolvidos no processo de trabalho e suas respectivas responsabilidades, bem como incluir, como anexos ao ato, o fluxograma mencionado no item I e um mapa de riscos que identifique todos os riscos que possam afetar o sucesso do processo de trabalho, acompanhado de estratégias para mitigá-los. (NR)

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua constituição, para concluir suas atividades. Após conclusão, os resultados serão submetidos à Diretoria-Geral para análise, seguida da aprovação pela Presidência do Tribunal, visando à homologação e posterior implementação. (NR)

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Atualizar o Cadastro de Bens Imóveis terá a seguinte composição:

I - um(a) servidor(a) representante da Coordenadoria de Gestão e Administração Negocial;

II - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Material e Logística, que será o(a) Coordenador(a) do Colegiado;

III - o(a) Chefe(a) da Divisão de Engenharia e Arquitetura, que será o(a) Secretário(a);

IV - um(a) servidor(a) lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças;

V - um(a) servidor(a) lotado na Coordenadoria de Material e Logística, que será o(a) Vice-Coordenador(a) do Colegiado; e

VI - dois servidores lotados na Divisão de Engenharia e Arquitetura.

.....”

Art. 2º Fica revogada a [Portaria GP nº 83, de 13 de fevereiro de 2025](#).

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 07/05/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0241948** e o código CRC **5A30B3DB**.